



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

221ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL - NILÓPOLIS



PORTARIA Nº 09/2016

CONSIDERANDO que o PPE nº 03/2016 apurava diversos fatos, tendo sido determinado o seu desmembramento para viabilizar desde logo a propositura de demanda judicial com relação aos mesmos, exceto com relação à edição do Jornal Gazeta de Nilópolis que ainda possui diligências a cumprir;

CONSIDERANDO que no PPE originário nº 03/2016 há fortes elementos de que a edição do Jornal Gazeta de Nilópolis tem finalidade eleitoreira;

CONSIDERANDO que tal conduta pode caracterizar abuso do Poder Político e Econômico, bem como uso indevido dos meios de comunicação e prática de condutas vedadas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos no pleito eleitoral de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar eventuais outros abusos de poder eventualmente praticados, notadamente, relacionados ao uso indevido da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e aos direitos e deveres assegurados na Constituição, conforme dispõe o art. 127 da Carta Magna;

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinado, da 221ª Zona Eleitoral, da Comarca de Nilópolis, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**.

Remeta-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, à Coordenação das Promotorias de Justiça Eleitorais do Ministério Público/RJ.

Autue-se o presente cópia da promoção do PPE/2016 que determina o desmembramento, seguida das peças extraídas do PPE originário nº 03/2016 que fazem menção à edição do Jornal Gazeta de Nilópolis, sendo certo que tais peças serão substituídas por cópias, como já determinado no PPE nº 03/2016.

Após, abra-se vista.

Nilópolis, 30 de agosto de 2016.

Marcia Araujo Pinto Lessa
Promotora de Justiça
Mat. nº 2352

MPRJ/PJE22INIL 201600874380 310816 16:15:54